RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03

Processo Licitatório Número: 128/2026
Inexigibilidade Número: 81/2026
Chamamento Público Número: 02/2026
Credenciamento Número: 02/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartão eletrônico de auxílio-alimentação/refeição, com chip de segurança, tecnologia de pagamento por aproximação e personalização com o nome do beneficiário, com disponibilização de créditos mensais aos servidores, agentes políticos e estagiários da Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Empresa Solicitante: Sicoob, via e-mail.

QUESTIONAMENTO 01: Sobre a cláusula 4.10 do Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar sistema informatizado acessível pela internet, no qual os relatórios gerenciais devem estar disponíveis para emissão: temos disponíveis os relatórios de extrato, ao consultar por servidor, e emissão de relatórios de carga. Estes documentos disponíveis para emissão atendem ao ente?

RESPOSTA 01: Os relatórios de extrato e carga atendem à Câmara, desde que haja a opção de consulta geral e consulta por servidor.

QUESTIONAMENTO 02: Outro ponto que levantamos foi a transferência de saldo de um cartão para outro, mesmo que de mesmo servidor, essa possibilidade não existe nos cartões Coopcerto. É um requisito eliminatório?

RESPOSTA 02: Houve retificação do edital, disponibilizado nos meios de divulgação oficiais da Câmara. De acordo com o item 1.5 do edital consolidado, o cartão disponibilizado aos beneficiários deverá ser único, com as funções alimentação e refeição habilitadas simultaneamente, nos termos dos arts. 1º a 3º da Portaria nº 89/2026. Portanto, é um requisito de caráter eliminatório.

QUESTIONAMENTO 03: Item 3.3 da minuta contratual — página 26: também prevê a transferência integral do saldo remanescente em caso de reposição do cartão. O Sicoob, com o produto Coopcerto, não permite a transferência de saldo em caso de reposição. Ele fica acumulado e ao chegar o novo plástico de reposição, o servidor poderá utilizar normalmente. Caso essa transferência de saldo por reposição, seja de um Alimentação para um Refeição, ou vice

e versa, não conseguiremos atender. Mas complemento que em caso de reposição o saldo permanece para o Servidor e poderá ser utilizado quando um cartão novo chegar.

Considerando esse modelo, nos encaixamos no Edital publicado e podemos seguir no certame? Ou trata-se de um critério obrigatório e eliminatório?

RESPOSTA 03: A transferência de saldo constante na cláusula 3.3 da minuta de contrato refere-se à reposição do cartão único do servidor para os casos ali mencionados.

Extrema, MG, 19 de outubro de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671
Dados: 2026.10.19 16:43:14 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima

Presidente